

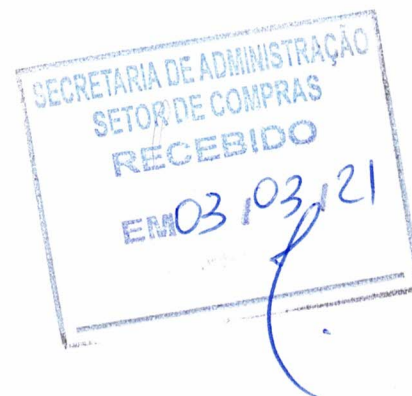
Á

Prefeitura Municipal de Caçapava.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243

Paço Municipal

Caçapava – SP



REF.: IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2021
EDITAL Nº 05/2021

Objeto: Contratação de Consultoria e Assessoria de Trânsito, para prestação de serviço contínuo de Gestão e Gerenciamento do Processamento de Multas, Manuais e Equipamentos de fiscalização, envolvendo atividades de controle das informações de trânsito e arrecadação, com a locação de software e equipamentos necessários para o processamento das multas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

Prezado Sr. Pregoeiro,

A empresa R3 Comercial e Sistemas de Monitoramento Ltda, com endereço a Av. Santa Inês, 801 – conjunto 75 – Parque Mandaqui – São Paulo – SP, CEP: 02415-001, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.844/0001-09, interessada em participar da licitação acima mencionada, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Rodrigues Raposo, Brasileiro, Casado, Empresário, documento de identidade do RG nº 15.138.723, SSP/SP, e do CPF nº 091.863.388-54, ao final assinado, vem a presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 42 da Lei n.º 8.666/93, para apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital supra indicado, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:



1 – DA TEMPESTIVIDADE

A data da abertura da sessão pública do certame encontra-se designada para o dia 08 de março de 2021 (segunda-feira) às 09:30 horas. Desta feita, apresentada a presente impugnação até o dia 04 de março de 2020 (quinta-feira), resta cumprido o prazo disposto no art 41, §2º da Lei nº 8.666/93, bem como o item 12 do Edital, devendo ser declarada, portanto a tempestividade desta interpelação.

2 – DO OBJETIVO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante tomou conhecimento da publicação do instrumento convocatório, que tem como objeto a *“Contratação de Consultoria e Assessoria de Trânsito, para prestação de serviço contínuo de Gestão e Gerenciamento do Processamento de Multas, Manuais e Equipamentos de fiscalização, envolvendo atividades de controle das informações de trânsito e arrecadação, com a locação de software e equipamentos necessários para o processamento das multas, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.”*, conforme consta no preâmbulo, item 1 e no Anexo I - Termo de Referência, do instrumento impugnado.

Salvo melhor juízo, o edital impugnado merece as devidas correções com o intuito de sanar visíveis irregularidades e assim evitar a nulidade de todo o processo licitatório.

3 – DOS TERMOS CONTIDOS NO EDITAL, SEUS ANEXOS, E DA SUA IMPROPRIEDADE

R3 Comercial e Sistemas de Monitoramento Ltda

Avenida Santa Inês, 801 - conjunto 75 - Parque Mandaqui - São Paulo - SP - CEP: 02415-001

Telefone: 11 2389-5669 - e-mail: r3@r3comercial.com



O edital impugnado deixa de fornecer uma série de informações cruciais para que as empresas interessadas em participar do presente certame possam formular suas propostas sem a possibilidade de causar transtornos ou prejuízos ao erário e à Administração Pública.

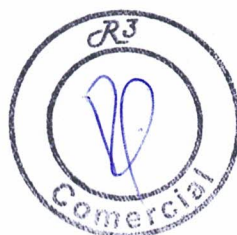
1) No item 7.4.4, Qualificação Técnica, é solicitado atestado de fornecimento anterior, porém, a presente licitação trata de "Contratação de Consultoria e Assessoria de Trânsito, para prestação de serviço contínuo de Gestão e Gerenciamento do Processamento de Multas, Manuais e Equipamentos de fiscalização, envolvendo atividades de controle das informações de trânsito e arrecadação, com a locação de software e equipamentos necessários para o processamento das multas".

Perguntamos: O correto não seria um atestado similar ou seja de prestação de serviços com locação de software de processamento de multas? Em caso de fornecimento, seria o fornecimento de que material? Podriam explicitar em nova publicação exatamente o que a licitante deve comprovar experiência?

2) Com relação aos prazos e a vigência contratual, o edital informa "por iguais e sucessivos períodos" deixando de mencionar quantos períodos seriam.

3) O Item 1.1 do anexo I trata da consultoria, esse item seria o numero 4 do descritivo simplificado? O profissional descrito no item seria um funcionário local? Ou seria um funcionário dedicado, mas em outro local que não esta municipalidade?

4) O item 1.4.1 diz que a contratada deverá fornecer um mínimo de 300 talões de multas em reserva para suprir a necessidade da Secretaria sendo que a reposição se dará com 100 talões em estoque. Pergunta: Qual a quantidade máxima e qual o tipo de talão ou seja quantidade de vias, medidas e tipo de papel?

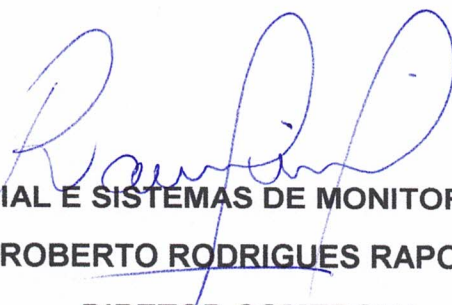


- 5) O Item 2.1.1 do anexo I seria o item 05 do descritivo simplificado?
- 6) Com relação ao módulo envelopador ele só fala de envelopamento. A impressão virá pronta?
- 7) Com relação ao módulo envelopador quais as quantidades que a contratada deverá envelopar?
- 8) Com relação ao módulo envelopador o item 1 do descritivo simplificado, ele já cita o item "copiadora e envelopadora". Estamos falando do mesmo item? Se for copiar quantas cópias por mês deverão ser previstas e em qual especificação (qual impressão, qual tipo de papel)? Esta impressão e envelopamento deve ser feito pela contratada em suas instalações ou o equipamento será cedido à Prefeitura e esta efetuará os serviços com seu pessoal?
- 9) No item 06 do descritivo simplificado, é listado terminal de acesso móvel. O que seria isso, de que seria composto este material, uma vez que não consta a especificação do mesmo no anexo I.
- 10) No item 07 do descritivo simplificado, é listado terminal de acesso fixo. O que seria isso uma vez que não consta a especificação no anexo I.
- 11) Haverá conversão de bancos de dados ou a contratada começará do zero. No caso de necessidade de conversão qual os dados ou seja, qual o prazo e qual o tamanho da conversão? Quais arquivos serão convertidos?
- 12) Na especificação técnica não encontramos informações suficientes sobre o módulo de comunicação com o SERPRO. Existem no mercado inúmeros procedimentos que o sistema e os operadores tem que fazer com o SERPRO e não com a PRODESP, como por exemplo:



Sendo assim, a empresa **R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, se utiliza do presente para, primeiro requerer que seja suspensa imediatamente a abertura da sessão designada para o dia 08/03/2021, haja visto a necessidade de correção dos termos do edital, por fim, requer o acolhimento da presente impugnação e no mérito seu total provimento com a finalidade de determinar que sejam esclarecidos os critérios dispostos no presente instrumento.

São Paulo, 03 de março de 2021.



R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

ROBERTO RODRIGUES RAPOSO

DIRETOR COMERCIAL

RG: 15.138.723 SSP/SP

